

OPINIÃO

Dos Officiaes e mais praças do 1. Regimento de Infantaria, relativa a Proclamação de 30 de Junho de 1822.



Nos os Officiaes, e Officiaes Inferiores eleitos pellas companhias do 1.º Regimento de Infantaria da Divisão dos Voluntarios Reaes d' El Rey, reunidos em consequencia da Circular do Sr. Ajudante General de 30 de Junho do presente anno: tomando em consideração a proclamação, que nos foi presente, e nos disperte do criminozo létargo em que jazia-mos; somos da opinião que se fassa hum manifesto, em que se mostre a o Soberano Congresso Nacional, que nos achamos pessubidos dos honrados sentimentos, que constituem os verdadeiros Portuguezes; reiterando o nosso juramento de obediencia à nossa Santa Constituiçã, adhezão a Pessoa d' El Rey; e a mais constante liga, com os nossos cãros irmãos Portuguezes.

E por assim o haver-mos unanimemente deliberado, se mandou lavrar este Termo, que assignamos no Quartel do Seco aos quatro dias do mez de Julho de 1822.—*João Joaquim Pereira do Lago*, Tenente Coronel, Comandante do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joze Joaquim Pacheco*, Major do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joze Antonio Freire*, Capitão do 1.º Regimento de Infantaria.—*João Rodarte da Gama*, Capitão do 1.º Regimento de Infantaria.—*João de Mattos Maia*, Capitão do 1.º Regimento de Infantaria.—*Hipolito Cassiano de Paiva*, Capitão do 1.º Regimento de Infantaria.—*João Antonio Ribeiro Branco*, Capitão Quartel-Mestre.—*Francisco de Andrade Tabora*, Cirurgião Mor do 1.º Regimento de Infantaria.—*Antonio de Moura e Brito*, Tenente-Ajudante.—*Antonio Mendes Bello*, Tenente do 1.º Regimento de Infantaria.—*Antonio Felix de Menezes*, Tenente do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joaquim Joze Bundeira*, Tenente do 1.º Regimento de Infantaria.—*Antonio Joze de Arango*, Tenente do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joze Maria de Azevedo*, Tenente Quartel-Mestre do 1.º Regimento de Infantaria.—*Luiz Xavier Valente*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Vicente Joze Francisco de Maré*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joze de Amorim Azevedo*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Diogo Dionisio Cardozo*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Antonio da Silveira Mourão*, Alferes do 1.º Regimento de Infantaria.—*Manoel Antonio Martins*, 1.º Sargento, pellas praças de pret da 8.ª Companhia.—*Manoel Antonio da Silva*, 1.º Sargento, pellas praças de pret da 4.ª Companhia.—*Joze Fernandes*, 1.º Sargento, pellas praças de pret da 7.ª Companhia.—*Francisco Gomes*, 1.º Sargento, pellas praças de pret da 6.ª Companhia.—*Joze Joaquim*, 2.º Sargento, pellas praças de pret da 5.ª Companhia.—*Manoel Joze da Silva*, 2.º Sargento, pellas praças de pret da 2.ª Companhia de Granadeiros.—*Francisco Rodrigues Alves*, Purciel, pellas praças de pret da 3.ª Companhia.

MONTEVIDEO.—*Imprensa da Perez.*

41a

Os Officiaes de Saúde militares da Divisão de Voluntarios Reaes de ElRey, congregados para expenderem o seu parecer sobre o nuncio da proclamação que fez o Conselho Militar a 28 do mez de Junho proximo passado, e em cumprimento da circular datada a 30 do predito mez, concordarão em que se inviasssem ao mesmo Conselho as conciderações seguintes.

Que julgão ainda mal fundadas as suspeitas de separação do Brazil, e que as quatro Provincias ditas colligadas não manifestarão essa independencia que se pertende adivinhar, pelo que se deverá evitar o acreditála em qual-quer documento.

Que não he prudente nem justo fallar do governo de S. A. R. Lugar-Tenente no Brazil do nosso adorado Rei o Senhor D. João VI porque a sua authoridade não tem sido desapprovada pelas Cortes, antes he bem notorio a maneira porque se expresa a commissão na sessão de 18 de Março deste anno a respeito de sua lealdade e franquessa; e que os Officiaes da Divisão não devem aventurar huma opinião talves errada, pois não se encontra representada em seus decretos a independencia, e que quando mesmo assim fosse não deve a força armada arrogar-se o direito de se oppôr as deliberaçoens americanas sobre cuja sorte ha de pronunciar o Soberano Congresso.

Que se evite igualmente fallar sobre as negociaçoens politicas da Provincia Cis-platina, deixando de parte, as relaçoens celebradas pelo seu Procurador no Rio de Janeiro, porque aos seus clientes toca a disputar-lhe os poderes que le conferirão, ou se tem sido violados; e à tropa compete a defesa do paiz, e a obediencia ás authoridades legitimamente investidas do poder que lhes deixou o Rei.

Que se exerce o proclamar aos povos, seja o que fôr, porque no estado actual das aspiraçoens politicas se podem taes escritos inverter e conciderar em sentido avesso aos interesses da Monarchia; que basta repetir ao *Soberano Congresso Nacional* os protestos da nossa adhezão ao systema constitucional, e que por huma carta energica se lhe exponha a nossa situação politica, nossos piquenos recursos, os inconvenientes que nos cereção, e as irresistiveis circumstancias que nos podem comprometer occupando hum ponto da America.

Que se não julga hum perigo imminente á Divisão, seus Corpos que a compoem guardarem a melhor liga militar desterrando todas as suspeitas e rivalidades, e se conservarem sem desfalecer obrio e a honra que caracterizão a sua jerarchia, dissipando todos os principios destruidores da disciplina, avivando o ardor guerreiro nos combates, infundindo confiança e serenidade nos perigos: que haja constancia em soportar a auzenia da patria em quanto as urgencias assim o decretarem, e que não busquemos arruinar a grande união Luso-Brasilica por meio de hum entusiasmo mal entendido: que os povos devendo ser independentes por sua essencia mesma, devemos ter o prazer de lhes não entorpecer as suas prerogativas, e que o exemplo destes reconhecidos direitos deve pertencer á Divisão de Voluntarios Reaes adquirindo as attençoens do mundo polo dosinvolvimento de suas ideas liberaes.

E por serem estes os votos de todos os Facultativos Militares assignarão o prezente termo em Montevideo na Secretaria da Junta de Saúde Militar a 4 de Julho de 1822.—*Jose Pedro de Oliveira*, Deputado do Cirurgião Mor dos Exercitos.—*Alexandre Luis Leite*, 2.º Cirurgião de Exercito.—*Francisco de Andrade Taborda*, Cirurgião Mor do 1.º Regimento de Infantaria.—*Joaquim Jose Barrão*, Cirurgião Mor do 1.º Batalhão de Caçadores.—*Joaquim Antonio Pinto*, Cirurgião Mor do 1.º Regimento de Cavalaria.—*Julião Jose de Almeida*, Cirurgião Mor do 2.º Regimento de Cavalaria.—*Jose Rebellido Pinheiro*, Cirurgião Mor do 2.º Batalhão de Caçadores.—*Manoel Alexandre da Motta*, Cirurgião Mor do 2.º Regimento de Infantaria.—*Bernardo Machado da Cunha*, Cirurgião Mor do 2.º Regimento de Infantaria.—*Amaro João Pinto*, Ajudante de Cirurgia do Exercito.

42574

Montevideo.—*Imprensa de Perez.*

